

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760 Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005071-58.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Manuela Neves Hygino e Thiago Neves Hygino

Executado: Adalmir Nascimento Hygino

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O prazo do parcelamento se exauriu. Os exequentes foram intimados e não informaram se o executado deixou de lhes pagar alguma prestação da transação, muito embora tenham sido intimados para tanto. O MP manifestou-se a fl. 75 pela extinção da execução pois, presumivelmente, o débito exequendo foi pago. Acolho-a.

EXTINGO este processo com fundamento no inc. II do art. 924 do Código de Processo Civil.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

Publique-se e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 27 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA